LEI Nº 4.201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco, Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do parágrafo 5° do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XV do Art. 34, da Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 34...

XV - Manter os usuários informados com relação aos itinerários e horários das linhas por meio de material impresso fixado, gradativamente, em todos os pontos de parada padronizados e através da internet."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 135/2013, de autoria do Vereador Raffael Cantú – PC do B.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

Valmir Tasca
Presidente